

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consistirá de:

- 4.2.1. *Ato constitutivo***, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 4.2.2. *Ato constitutivo***, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
- 4.2.3. *Compromisso de constituição do Consórcio***, conforme indicado nos subitens **2.3.3** a **2.3.7**, deste Edital, se for o caso;
- 4.2.4. *Decreto de autorização***, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5. *Declaração negativa ou positiva***, observadas as penalidades cabíveis, conforme o caso, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 4.2.6. *Declaração*** de compromisso e concordância do licitante, nos moldes do Anexo IV ó ãModelo de Declaraçãoo do Edital;
- 4.2.7. *Declaração negativa***, nos moldes do Anexo V ó ãModelo de Declaração ó Obrigações Trabalhistasõ do Edital, de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);
- 4.2.8. *Declaração***, sob as penas da lei, de que a licitante a ser beneficiada com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que consistirá de:

- 4.3.1. *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ó CNPJ***;
- 4.3.2. *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal***, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3. *Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal***, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá de:

4.4.1 *Registro ou inscrição* da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ó CREA;

4.4.2 *Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional* ó comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.4.2.1 A comprovação da aptidão referida no subitem precedente será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

4.4.3 O licitante individual ou o consórcio, por quaisquer das empresas que o compõem, devem comprovar que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo dos serviços a serem licitados, a saber:

- **Construção de edificação;**
- **Construção de pavimentação asfáltica.**

4.4.3.1 No caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada;

4.4.3.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados;

4.4.3.3 Cada uma das parcelas de relevância técnica deverá ser comprovada, obrigatoriamente, por atestados de uma mesma empresa consorciada, não se admitindo somatório de atestados de diferentes empresas consorciadas, para a comprovação da capacidade de uma mesma parcela de relevância.

4.4.4 *Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional* ó comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- **Construção de edificação;**
- **Construção de pavimentação asfáltica.**

4.4.4.1 Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado.

4.4.4.2 A comprovação de vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ó CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.4.4.3 A comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados;

4.4.4.4 Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **4.4.4.**, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CDRJ**.

4.4.5 *Atestado de Visita Técnica ó Anexo IX* deste Edital, emitido pela Gerência de Gestão de Obras - **GERGOB**, da **CDRJ**, em nome da licitante ou da líder, no caso de consórcio, para o fim de certificar o comparecimento à visita. Para agendamento

da visita, a licitante deverá entrar em contato através do e-mail: **gergob@portosrio.gov.br** ou do telefone: **(21) 2219-8590**.

4.4.5.1 Este atestado poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando já ter conhecimento das condições locais de trabalho.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, que consistirá de:

4.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.5.1.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a partir do balanço apresentado: **a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,0** (um inteiro); **b) Índice de Liquidez Geral (ILG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,0** (um inteiro); **c) Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,0** (um inteiro);

4.5.1.2. Consoante o permissivo contido no inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, para a qualificação econômico-financeira do licitante consórcio, um acréscimo de **30%** (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, devendo o consórcio comprovar: **a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,3** (um inteiro e três décimos); **b) Índice de Liquidez Geral (ILG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,3** (um inteiro e três décimos); **c) Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,3** (um inteiro e três décimos);

4.5.1.3 Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, consignada no preâmbulo deste Edital.

- 8.2.** Fica entendido que o presente Edital, seus Anexos e a Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer disposição que se mencione em um desses documentos e se omita em outro será considerada especificada e válida em todos.
- 8.3.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital e seus Anexos, obteve da **CDRJ** informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, permitindo-lhe preparar uma proposta completa.
- 8.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo em dias de expediente na **CDRJ**.
- 8.5.** A **CONTRATADA** deverá se cadastrar na Alfândega e na Guarda Portuária, para ter livre acesso aos Portos do Rio de Janeiro, encaminhando relação de funcionários, veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços.
- 8.6.** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura contratada através do **SICAF** e consulta ao **CADIN**, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 8.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a integral execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeito o inadimplemento às sanções estipuladas no contrato, inclusive a rescisão, com a execução da garantia para ressarcimento de multas e indenizações eventualmente devidas à **CDRJ**, além das penalidades já previstas em lei.
- 8.8.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.893/2013.
- 8.9.** Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital de licitação conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.

9. DOS ESCLARECIMENTOS À PRESENTE LICITAÇÃO

- 9.1** As licitantes que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão solicitar esclarecimentos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ó CPL**, por e-mail para cpl@portosrio.gov.br ou por escrito, endereçado à CPL, no seguinte endereço: Rua Acre, 21 ó sala 306, no Centro, no Rio de Janeiro-RJ, no horário de 08:00h às 17:00 horas, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega e